



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 214 • São Paulo, sexta-feira, 17 de novembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.939, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá a denominação de "Prefeito Ary Fossen" ao Complexo viário localizado no Km 56 da Rodovia Anhanguera (SP 330), no Município de Jundiá

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Ary Fossen" o Complexo viário localizado no Km 56 da Rodovia Anhanguera (SP 330), no Município de Jundiá.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 62.938, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Retificação do D.O. de 15-11-2017

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relação aprovada por despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, publicado no Diário Oficial, tendo por objeto a doação de equipamentos - pistas de skate e/ou quadras de futebol "society", destinados à implantação do Projeto "100% Esporte Para Todos", ...

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênios

Processo: 997567/2017

CONVÊNIO: 279/2017

PARECER JURÍDICO: 760/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 16.968,96 m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (capa 3cm) em vias urbanas do município, conforme projeto às fls. 10/31.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 438.203,31, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-11-2017

Processo: 847956/2017

CONVÊNIO: 280/2017

PARECER JURÍDICO: 772/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE MOR

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 762,29 m² de calçada e 981,83 m² de ciclovia, entre as Ruas Expedito Francisco de Paula, Rua 15, Rua 16 e Rua José Bernardo de Souza, bairro Parque do Café, conforme projeto às fls. 10/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 116.539,31, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-11-2017

Processo: 798747/2017

CONVÊNIO: 281/2017

PARECER JURÍDICO: 579/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEREIRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Reforma do Centro Comunitário no município de Pereiras, conforme projeto às fls. 11/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 71.447,20, dos quais R\$ 70.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-11-2017

Processo: 532468/2017

CONVÊNIO: 282/2017

PARECER JURÍDICO: 741/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SALTINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras para implantação de sistema de captação de águas pluviais e 1.701,55 m² de recapeamento asfáltico na Rua do Moinho e na Rua Nuncio Hipólito, Centro, conforme projeto às fls. 10/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 114.178,66, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-11-2017

Processo: 732442/2017

CONVÊNIO: 283/2017

PARECER JURÍDICO: 742/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 24.555,58 m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/76.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 739.372,93, dos quais R\$ 600.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16-11-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 16-11-2017

No decreto publicado em 5-9-2017, relativo ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED, para declarar que, na parte referente a Yara Cunha Costa, o número correto do seu RG é 5.173.673-1.

Despacho do Secretário, de 16-11-2017

No processo SS 3471-16 vols. I e II (SG-737.417-17), sobre organização social: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 373-2017, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifico, com fundamento na LC 846-98, a Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, inscrita no CNPJ sob o nº 53.524.534/0001-83, como organização social da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da aludida Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 406446/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Alvinlândia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 38.744,95, sendo R\$ 13.856,95 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 24.888,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 16-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 646456/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Paraguaçu Paulista, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil - Pedreiro"

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 27.881,15, sendo R\$ 11.237,15 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 16.644,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 16-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 869334/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itaquaquecetuba, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Manicure e Pedicure.

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 15.835,57, sendo R\$ 11.275,57 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 4.560,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 16-11-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 166052/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Itaquaquecetuba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil - Assentador de Pisos e Azulejos"

Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 15.091,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 4.560,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do Fusesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 16-11-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 16-11-2017

Processo Artesp 011.093/2011

(Protocolo Artesp 181.107/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 011.093/2011 (Protocolo 181.107/11), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0021/17, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0134/11; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0134/11 (fl. 03); FD DIN 30072/11 (fls. 21/22); FD DIN 2950/12 (fl. 45); FD DAI 1241/12 (fl. 46/47); FD DAI 1719/12 (fl. 48); FD DAI 5393/12 (fl. 59); FD DIN 32259/12 (fl. 70); FD DIN 8819/13 (fl. 71); FD DIN 17121/14 (fl. 94); FD DIN 20410/14 (fl. 95); FD DIN 08572/15 (fl. 105); FD DIN 38490/16 (fls. 106/107); FD DIN 56308/17 (fl. 114); cópia DI DIN 0021/17 (fls. 124/126); FD DIN 68234/17 (fl. 127); FD DIN 73421/17 (fl. 147); FD DAI 22143/17 (fls. 148/149); FD DAI 22280/17 (fl. 150); FD DAI 24633/17 (fl. 158); FD DAI 24807/17 (fl. 159); FD DIN 85705/17 (fl. 161); Parecer CJ/SLT 100/2012 (fls. 50/57); Parecer CJ/Artesp 233/2013 (fls. 73/80); Parecer CJ/Artesp 324/2015 (fls. 97/102); Parecer CJ/Artesp 169/2017 (fls. 116/121); Parecer CJ/Artesp 459/2017 (fls. 152/156).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Processo Artesp 011.091/2011

(Protocolo Artesp 181.105/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 011.091/2011 (Protocolo 181.105/11), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0012/17, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0132/11; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0132/11 (fl. 03); FD DIN 30070/11 (fls. 21/22); FD DIN 2877/12 (fl. 45); FD DAI 1301/12 (fls. 46/47); FD DAI 1714/12 (fl. 48); FD DAI 5391/12 (fl. 59); FD DIN 32253/12 (fl. 70); FD DIN 8752/13 (fl. 71); FD DIN 17122/14 (fl. 96); FD DIN 20386/14 (fl. 97); FD DIN 37421/16 (fl. 108); FD DIN 56199/17 (fl. 115); cópia DI DIN 0012/17 (fls. 124/127); FD DIN 67148/17 (fl. 128); FD DIN 73408/17 (fl. 149); FD DAI 22142/17 (fls. 150/151); FD DAI 22279/17 (fl. 152); FD DAI 24632/17 (fl. 160); FD DAI 24808/17 (fl. 161); FD DIN 85706/17 (fl. 163); Parecer CJ/SLT 098/2012 (fls. 50/57); Parecer CJ/Artesp 226/2013 (fls. 73/82); Parecer CJ/Artesp 306/2015 (fls. 99/104); Parecer CJ/Artesp 175/2017 (fls. 117/121); Parecer CJ/Artesp 458/2017 (fls. 154/158).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Processo Artesp 011.090/2011

(Protocolo Artesp 181.104/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 011.090/2011 (Protocolo 181.104/11), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0023/17, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0131/11; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0131/11 (fl. 03); FD DIN 30069/11 (fls. 21/22); FD DIN 2902/12 (fl. 44); FD DAI 1302/12 (fls. 45/46); FD DAI 1713/12 (fl. 47); FD DAI 5397/12 (fl. 58); FD DIN 32255/12 (fl. 68); FD DIN 8820/13 (fl. 69); FD DIN 17124/14 (fl. 92); FD DIN 20390/14 (fl. 93); FD DIN 37424/16 (fl. 104); FD DIN 55867/17 (fl. 111); cópia DI DIN 0023/17 (fls. 120/122); FD DIN 68300/17 (fl. 123); FD DIN 73409/17 (fl. 143); FD DAI 22136/17 (fls. 144/145); FD DAI 22278/17 (fl. 146); FD DAI 24630/17 (fl. 154); FD DAI 24812/17 (fl. 155); FD DIN 85698/17 (fl. 157); Parecer CJ/SLT 097/2012 (fls. 49/56); Parecer CJ/Artesp 232/2013 (fls. 71/78); Parecer CJ/Artesp 314/2015 (fls. 95/100); Parecer CJ/Artesp 230/2017 (fls. 113/117); Parecer CJ/Artesp 457/2017 (fls. 148/152).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Processo Artesp 011.095/2011

(Protocolo Artesp 181.109/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 011.095/2011 (Protocolo 181.109/11), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0019/17, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0136/11; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0136/11 (fl. 03); FD DIN 30074/11 (fls. 21/22); FD DIN 2892/12 (fl. 45); FD DAI 1298/12 (fls. 46/47); FD DAI 1717/12 (fl. 48); FD DAI 5396/12 (fl. 59); FD DIN 32251/12 (fl. 70); FD DIN 3657/13 (fl. 71); FD DIN 17119/14 (fl. 93); FD DIN 20392/14 (fl. 94); FD DIN 38488/16 (fls. 105/106); FD DIN 56328/17 (fl. 113); cópia DI DIN 0019/17 (fls. 123/125); FD DIN 68184/17 (fl. 126); FD DIN 74132/17 (fl. 157); FD DAI 22195/17 (fls. 158/159); FD DAI 23408/17 (fl. 160); FD DAI 24636/17 (fl. 168); FD DAI 24811/17 (fl. 169); FD DIN 85707/17 (fl. 171); Parecer CJ/SLT 103/2012 (fls. 50/57); Parecer CJ/Artesp 218/2013 (fls. 73/79); Parecer CJ/Artesp 329/2015 (fls. 96/101); Parecer CJ/Artesp 170/2017 (fls. 115/120); Parecer CJ/Artesp 461/2017 (fls. 162/166).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Processo Artesp 011.097/2011

(Protocolo Artesp 181.111/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 0